



ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/21

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **30 de agosto de 2021 a 10 de setembro de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORIENTADORES DE FLUXO E ACESSO DE PÚBLICO PARA O THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (TMSP).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/09/2021

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 09/09/2021

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em serviços de ORIENTADORES DE FLUXO E ACESSO DE PÚBLICO, de acordo com a legislação vigente, anexos previstos neste instrumento, especialmente Anexo I (especificações e detalhamentos) para o Theatro municipal de São Paulo (TMSP).

2 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente ato convocatório pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste instrumento que atendam a todas as exigências previstas e ainda:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 **SUSTENIDOS**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



2.1.1 Que comprovem experiência compatível com o objeto do presente ato convocatório, mediante a apresentação de portfólio conforme especificado no item 6.

2.1.2 Que possuam no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim) devidamente registrado, conforme especificado no item 6.;

2.1.3 Que tenham sede ou filial no Estado de São Paulo;

2.1.4 Que estejam aptas a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;

2.1.5 Que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública e não possuem qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com a SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, conforme especificado no item 8.

2.2. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;

2.3. É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto do presente ato;

2.4. É vedado a participação de qualquer pessoa jurídica, incluindo seus sócios e/ou membros do corpo diretivo que:

2.4.1 Represente mais de um participante no presente ato;

2.4.2 Esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação,

2.4.3 Seja sociedade ou sócio /membro do corpo diretivo de sociedades integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;

2.4.4 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.5. Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste ato.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



2.6. O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 O não cumprimento de qualquer um dos requisitos do presente ato eliminará do certame o participante;

2.9 O presente ato convocatório terá como critério de seleção o MENOR PREÇO da proposta, baseado em preços praticados no mercado, não havendo, portanto, risco de superfaturamento de quaisquer despesas;

2.9.1 Os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer tanto do Contrato de Gestão firmado com a Fundação Teatro Municipal, como de recursos provenientes de projetos financiados por meio de leis de incentivo à cultura, especialmente de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);

2.9.2 Mesmo ciente da forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA elege modalidade de seleção e contratação prevista no seu Regulamento de Compras e Contratações;

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As empresas interessadas ficam desde já cientes de que constarão do contrato específico, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, as seguintes obrigações:

3.2 Fica atribuído ao orientador: possuir conhecimento prévio dos espetáculos, incluindo tempo de duração, possuir conhecimento das estruturas do TMSP, recepcionar com a excelência TMSP, prestar esclarecimentos e informações, realizar leituras de ingresso, conferir a meia entrada, direcionar o público conforme assento adquirido, abordar o público em caso de fotos e filmagens não autorizadas, e quaisquer atividades pertinentes definidas pela CONTRATANTE.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 # SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



3.3 A CONTRATADA deverá garantir desde o início da prestação de serviços, a adoção de medidas efetivas de inclusão e de diversidade na composição do quadro de orientadores de público e de toda sua equipe de colaboradores em geral, inclusive para as funções de supervisão/coordenação, de modo que seus quadros deverão compor os seguintes percentuais mínimos:

50% (cinquenta por cento) de mulheres (cisgênero ou transgênero);

30% (trinta por cento) de profissionais negros (incluindo mulheres e homens, cisgênero ou transgênero);

10% (dez por cento) de profissionais transgêneros (de todas as etnias)

3.3.1. Caso no início da vigência contratual de prestação de serviços a CONTRATADA porventura não tenha condições de efetivar todos os percentuais mínimos previstos no item 3.3., deverá informar e justificar por escrito à CONTRATANTE, a qual poderá excepcionalmente aceitar um prazo maior para que as medidas de inclusão sejam gradativamente promovidas e efetivadas pela CONTRATADA até chegarem nos percentuais mínimos obrigatórios dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de rescisão contratual antecipada pela CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATADA deverá prestar o serviço sempre que solicitados pela CONTRATANTE, não podendo se furtar a prestar tais atendimentos. A solicitação deve ser realizada com 72h (setenta e duas horas) de antecedência indicando a data do evento, tema, a quantia de orientadores (mão-de-obra), o traje a ser utilizado, o tipo de serviço e o local da recepção. Haverá solicitações de orientadores emergenciais com antecedência de 24h (vinte e quatro horas).

3.5 A proponente deverá fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, transporte e alimentação da equipe, responsabilizar-se por todo material utilizado diariamente fornecido pelo contratante.

3.6 A CONTRATADA deverá prezar pelas orientações repassadas pela CONTRATANTE e possuir conhecimento do padrão de atendimento do TMSP. Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



3.7 A CONTRATADA deverá possuir experiência no receptivo de público, acompanhamento de pessoas aos seus assentos, conferência sobre estado dos respectivos serviços e verificação de cada andar (em conjunto com a área de Atendimento ao Público do TMSP), conferência de meia entrada, receptivo de deficientes físicos e pessoas com pouca mobilidade.

3.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal e documental dos empregados que trabalharam nas dependências do TMSP e seus anexos para a execução do serviço.

3.9 Com finalidade de pagamento, a CONTRATADA deverá elaborar uma lista de presença para cada evento realizado, contendo a quantia de orientadores, nome de cada um deles com horário de entrada e saída e enviar para a CONTRATANTE previamente para conferência real.

3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar um líder por evento, responsável por orientar o restante da equipe e acompanhar as atividades capaz de solucionar imprevistos e manter contato direto com a área de Atendimento ao Público do TMSP.

3.11 Os orientadores deverão fazer a cobertura nos andares do Complexo TMSP da seguinte forma:

3.12 TMSP

- - Vão externo das portas centrais.
- - Acesso nas portas frontais do Theatro (leitura dos ingressos).
- - Orientadores volante no saguão
- - Mesa de convidados
- - Platéia
- - Sala 50
- - Banheiro masculino quando utilizado como feminino.
- - Balcão Nobre
- - Foyer
- - Salão Nobre quando houver atividades (Quartas Musicais, exposições, entre outros.)
- - Balcão Simples
- - Galeria e Anfiteatro

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



3.13 Praça das Artes

- - Recepção
- - Acesso (leitura de ingressos)
- - Mesa de convidados
- - Sala do Conservatório

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Para atender as demandas do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021, incluindo o atendimento do público presente aos espetáculos da grade de programação do TMSP, o objetivo do presente ato convocatório compreende a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de ORIENTADORES DE FLUXO E ACESSO DE PÚBLICO.

5. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

5.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 30 de agosto até 09 de setembro de 2021. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório e, ainda:

6.1.1. Apresentação de ao menos 2 (dois) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado indicando que a empresa proponente já realizou,

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



satisfatoriamente, os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório, para outros programas e equipamentos culturais.

6.1.2. Apresentação de Portfólio com clientes e referências, com especificação de atendimentos a organizações sociais, instituições culturais e/ou casas de espetáculos.

6.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- A. Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP que demonstre 02 (dois) anos de funcionamento;
- B. Cópia do CNPJ que demonstre 02 (dois) anos de funcionamento;
- C. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- D. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- E. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;
- F. Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- H. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação do representante legal da Pessoa Jurídica;
- I. Conhecimento do Termo de Referência (**Anexo I**);
- J. Proposta Comercial conforme modelo (**Anexo II**);
- K. Informes, Relatórios ou documentos comprobatórios de adoção de política interna da Empresa de equidade de gênero e etnia, se for o caso;
- L. Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- M. Declaração firmada pelo Representante Legal da empresa de que esta se compromete a manter todas as condições de participação durante todo o período de vigência da contratação, e caso ocorra, durante todo o período da prorrogação;
- N. Declaração que realizou e/ou que se compromete a realizar no início da prestação do serviço uma formação /treinamento antidiscriminatório com seus colaboradores que tenham relação direta com o público;
- O. Declaração de que se obrigará a adotar as medidas efetivas de inclusão e de diversidade na composição do quadro de orientadores de público e de toda sua equipe de

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 # SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



colaboradores em geral, inclusive para as funções de supervisão/coordenação previstas neste ato;

- P. Declaração, subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que:
- a) Aceita os termos e condições do [Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos](#).
 - b) Conhece os termos, limites e condições pactuados pela Sustenidos no [contrato de gestão](#) celebrado com a Fundação Teatro Municipal.
 - c) A empresa e seus sócios, individualmente, não incorrem em vedações, impedimentos ou restrições para contratar, impostas por quaisquer entes públicos.
- Q. Declaração conforme especifica o item 6.3 deste ato sobre a composição dos valores da Proposta.

6.3. A empresa deverá apresentar uma declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visita a fornecedores, custo de materiais (inclusive de consumo), uniformes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos de comunicação, mobilização de equipe, transporte, alimentação, administração, seguros e quaisquer outros ônus que porventura venham a existir, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pela SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

6.4. A não apresentação de qualquer informação, documento ou certidão com prazo vencido, implicará na imediata exclusão da empresa do processo de seleção.

6.5. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA poderá realizar ou solicitar diligências a qualquer momento, inclusive exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada pelas empresas interessadas, caso julgue necessário.

6.6. Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.

6.7. Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br).

7.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “PROPOSTA COMERCIAL”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

7.3. A prestação do serviço deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato com vigência de 24 meses. O serviço será prestado conforme metodologia apresentada pelo prestador de serviços e será alinhada no início dos trabalhos para contemplar as necessidades da organização, devendo as empresas participantes descreverem na “PROPOSTA COMERCIAL” a metodologia utilizada.

7.4. A proposta deverá conter preço unitário e total do serviço, expresso em moeda corrente nacional, apurados na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo, assim como o custo com o envio de amostras e provas.

7.5. Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

8.1. Empresas que foram declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com a SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA ou com qualquer ente ou órgão público;

8.2. Empresas que apresentem incapacidade administrativa, financeira ou técnica, ou ainda, tenham apresentado má conduta ética em relação comercial mantida com a SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, a qualquer tempo;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



8.3. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação judicial;

8.4. Empresas das quais façam parte como sócio ou acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, assim como consultores ou assessores da SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA ou que tenham participado da formulação da presente seleção;

8.5. Empresas que possuam apontamentos, publicações e/ou outras ocorrências publicadas em mídia aberta que a desabone;

8.6. Empresas que tenham apresentado mais de uma proposta para a participação na presente seleção, seja por sua matriz e/ou departamento.

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O contrato será firmado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data firmada no contrato para o seu início. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência, após 30 dias do seu início, pela SUSTENIDOS. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

9.2 Em comum acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

10.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 # SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



10.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

10.4 A seleção levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO** entre as proponentes devidamente habilitadas.

10.4.1 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

10.4.1.1 avaliação do **maior número de atestados** apresentados pela proponente, na forma do item **5.1.1**;

10.4.1.2. comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

10.4.1.3. comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

10.4.1.4. comprovação de atuação prévia em instituições culturais de porte semelhante ao TMSP, tendo como parâmetro o número de postos previstos para o presente contrato, nos termos do Anexo II.

10.4.1.5. disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor.

10.5 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e- mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

10.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail (se for o caso).

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



11. DOS RECURSOS

11.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação

11.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

11.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

12.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

12.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

12.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



12.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

12.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

13. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

13.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

13.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

13.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

13.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

13.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

13.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento,

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 **SUSTENIDOS**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

15.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a eventual utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

16.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

16.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

16.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

16.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 30 de agosto de 2021

Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO
MUNICIPAL

 PRAÇA
DAS ARTES

 THEATRO
MUNICIPAL

 CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 # SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO:

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações da SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA;
- b) A CONTRATADA deverá prestar o serviço sempre que solicitados pela CONTRATANTE, não podendo se furtar a prestar tais atendimentos. A solicitação deve ser realizada com 72h (setenta e duas horas) de antecedência indicando a data do evento, tema, a quantia de orientadores (mão-de-obra), o traje a ser utilizado, o tipo de serviço e o local da recepção. Haverá solicitações emergenciais com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) porém referente à quantidade pequena de mão-de-obra, em casos excepcionais;
- c) Enviar portfólio com histórico de clientes e atuação no mercado referente ao objeto deste termo de referência que evidencie serviços prestados em Teatros (serviços de orientadores de público e controladores de acesso);
- d) Os custos devem prever um encarregado da equipe no local da recepção, ou seja, onde as atividades de orientador serão realizadas. Este terá maior contato com as orientações da CONTRATANTE e observar as atividades de sua equipe;
- e) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- f) A realização do processo de compras e contratações não obriga a SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA a formalizar a compra ou a contratação junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser suspenso, anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados, conforme dispõe o seu Regulamento de Compras e Contratações;
- g) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório;
- h) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição da SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- i) No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá oferecer garantia contratual no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto em lei;
- j) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo (TMSP e seus anexos), deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato;
- k) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados,

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso. Devendo ser apresentada uma declaração específica para atendimento deste subitem, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

l) A proponente deverá fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, bem como equipamentos de comunicação, transporte e alimentação da equipe, responsabilizar-se por todo material utilizado diariamente fornecido pelo contratante;

m) A CONTRATADA deverá prezar pelas orientações repassadas pela CONTRATANTE e possuir conhecimento do padrão de atendimento do TMSP. Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato;

n) A CONTRATADA deverá possuir experiência no receptivo de público, acompanhamento de pessoas aos seus assentos, proatividade na resolução de conflitos, conferência sobre estado dos respectivos serviços e manutenção de cada andar, conferência de meia entrada, receptivo de deficientes físicos e pessoas com pouca mobilidade;

o) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharam nas dependências do TMSP e seus anexos para a execução do serviço. A contratação da equipe deverá estar em consonância com a legislação pertinente, especialmente a trabalhista;

p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus diretores, agentes, funcionários, empregados, contratados, colaboradores, prepostos, auxiliares, prestadores de serviço ou quaisquer outros profissionais vinculados à CONTRATADA, sendo certo que sua inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

q) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, à regularidade fiscal;

r) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

s) Com finalidade de pagamento, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de serviço para cada evento realizado, contendo a quantia de orientadores, nome de cada um deles com horário de entrada e saída e enviar para a CONTRATANTE previamente para conferência real. Juntamente com a nota fiscal atestada deverá ser anexado cada relatório conferido e o valor total deve ser respectivo à prestação mensal;

t) A CONTRATANTE deverá:

1 Permitir acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente identificados;

2 Acompanhar, orientar e fiscalizar o serviço realizado e apontar irregularidades, se houver;

3 Efetuar o pagamento mensal devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de nota fiscal;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 #SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Conta bancaria da Empresa:

Nº Agência:

Representante:

E-mail:

Tipo orientador		VALOR EM REAIS (numeral e extenso)
orientador receptivo básico (6 horas)	Valor unitário	R\$
	Valor respectivo à 30 orientadores	R\$
orientador receptivo básico (8 horas)	Valor unitário	R\$
	Valor respectivo à 30 orientadores	R\$
Orientador Bilíngue (6 horas)	Valor unitário	R\$
Orientador Bilíngue (8 horas)	Valor unitário	R\$
Orientador libras (6 horas)	Valor unitário	R\$
Orientador libras (8 horas)	Valor unitário	R\$

(conter todas as exigências e declarações exigidas em edital) *

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



Essa estimativa servirá como base comparativa a fim de equalizar as propostas comerciais e para que se sejam apresentadas no mesmo padrão (quantidades estimadas) **

EVENTO S	ESTIMATIVAS DE ORIENTADORES
Óperas	15 à 30
Concertos	15 à 30
Balé da Cidade	15 à 30
Visita Guiada (apoio e chapelaria)	01 à 05
Quarteto da Cidade	01 à 05
Saguão aberto	01 à 05
Eventos Praça	01 à 05
Quartas Musicais	01 à 05

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços do SERVIÇO todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

